



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**  
**1/4**

**NORMA INTERNA Nº: 14/2009**

**VERSÃO: 01**

**ASSUNTO: CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E DEMAIS SECRETARIAS**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2009**

**1) DOS OBJETIVOS:**

1.1) Obedecer, no que diz respeito à concessão e permissão de serviços públicos, a Lei Federal nº 8987/95 e Lei Federal nº 8.666/93; suas alterações.

1.2) Atender legalmente os dispositivos contidos no art. 175 da Constituição Federal de 1988 no que diz respeito à concessão e permissão de serviços públicos pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

1.3) Normatizar os procedimentos de Concessão e Permissão de Serviços Públicos pelo Município.

**2) DOS PROCEDIMENTOS:**

**2.1) Do Processo de Outorga**

2.1.1 Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

2.1.2 A concessão de serviço público, a delegação de sua prestação deverá ser feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

2.1.3 A autoridade competente autorizará o início da formulação e abertura de edital de concessão e permissão de serviços públicos, devendo ser realizada, mediante julgamento da licitação dos seguintes critérios, conforme o caso previsto no edital.

2.1.3.1 - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

2.1.3.2 - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;

2.1.3.3 - melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;

2.1.3.4 - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;

**SETOR RESPONSÁVEL**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**  
**2/4**

**NORMA INTERNA Nº: 14/2009**

**VERSÃO: 01**

**ASSUNTO: CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E DEMAIS SECRETARIAS**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2009**

2.1.3.5 - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica; ou

2.1.3.6 - melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas

**2.2 Documentos para o processo de Outorga:**

**2.2.1 - 1ª Etapa:**

a) relatório sintético sobre os estudos de viabilidade técnica e econômica do empreendimento, com informações sobre o seu objeto, área e prazo de concessão ou de permissão, orçamento das obras realizadas e a realizar, data de referência dos orçamentos, custo estimado de prestação dos serviços, bem como sobre as eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e as provenientes de projetos associados;

b) relatório dos estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à outorga, de utilidade para a licitação, realizados ou autorizados pelo poder executivo concedente, quando houver;

**2.2.2 - 2ª Etapa:**

a) edital de pré-qualificação;

b) atas de abertura e de encerramento da pré-qualificação;

c) relatório de julgamento da pré-qualificação;

d) recursos eventualmente interpostos e decisões proferidas referentes à pré-qualificação;

e) edital de licitação;

f) minuta de contrato;

g) todas as comunicações e esclarecimentos porventura encaminhados às empresas participantes da licitação, bem como as impugnações ao edital, acompanhadas das respectivas respostas.

**2.2.3 - 3ª Etapa:**

a) atas de abertura e de encerramento da habilitação;

b) relatório de julgamento da habilitação;

c) questionamentos das licitantes sobre a fase de habilitação, eventuais recursos interpostos, acompanhados das respostas e decisões respectivas;

d) atas de abertura e de encerramento da fase do julgamento das propostas;

e) relatórios de julgamentos e outros que venham a ser produzidos;

**SETOR RESPONSÁVEL**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**  
**3/4**

**NORMA INTERNA Nº: 14/2009**

**VERSÃO: 01**

**ASSUNTO: CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E DEMAIS SECRETARIAS**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2009**

- f) recursos eventualmente interpostos e decisões proferidas referentes à fase do julgamento das propostas;
- g) Homologação;

**2.2.4 - 4ª Etapa:**

- a) ato de outorga;
- b) contrato de concessão ou de permissão.

**2.3 Da Formalização dos Contratos de Concessão ou Permissão**

2.3.1 A Permissão de serviço público ou de utilidade pública será sempre outorgada por Ato do Executivo;

2.3.2 São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

- a) Ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
- b) Ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
- c) Aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- d) Ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
- e) Aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;
- f) Aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
- g) À forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
- h) Às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
- i) Aos casos de extinção da concessão;
- j) Aos bens reversíveis;
- k) Aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
- l) Às condições para prorrogação do contrato;
- m) À obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;
- n) À exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e
- o) Ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

**SETOR RESPONSÁVEL**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**  
**4/4**

**NORMA INTERNA Nº: 14/2009**

**VERSÃO: 01**

**ASSUNTO: CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E DEMAIS SECRETARIAS**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2009**

**2.4 Da Extinção da Permissão ou Concessão**

- 2.4.1 Extinguir-se-á a concessão por permissão;
- 2.4.2 Termo contratual;
- 2.4.3 Encampação, nos termos do art. 37 da Lei n.º. 8.987/95;
- 2.4.4 Caducidade, nos termos do § 1º do art. 38 da Lei n.º. 8.987/95;
- 2.4.5 Rescisão judicial nos termos do art.39 da Lei n.º. 8.987/95;
- 2.4.6 Anulação, nos termo do art. 49 da Lei nº.8.666/93;
- 2.4.7 Falência ou extinção da empresa concessionária.

**3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Controladoria.

**SETOR RESPONSÁVEL**

**Prefeito Municipal**